



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Sexta-feira • 7 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2114

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 51 de 07 de maio de 2021** - Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar-(CAE) do município de Quijingue-Bahia.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



ESTADODABAHIA
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

PORTARIA Nº 51 de 07 de Maio de 2021.

Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar-(CAE) do município de Quijingue-Bahia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 8.913/1994, sucedida pela Lei 11.947/2009 e preconizado na atual legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar –CAE, conforme indicação das Representações com a composição a saber:

I – Representante do Poder Executivo Municipal: Severino Santana Oliveira, titular e Ailton de Santana, suplente.

II – Representante das entidades de trabalhadores em Educação e de discentes: Leone Maria Brito Oliveira, Titular. Eliomar de Jesus Santos, Titular. Maria de Lourdes Carvalho da Silva, Suplente e Maria Graciete Mendes Silva, suplente.

V– Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública: Tatiane Gonçalves da Cunha, Titular. Maria de Fátima Oliveira, titular. Marizete Cavalcante dos Reis, Suplente e Aline Macedo Andrade, suplente.

VI – Representante das entidades civis organizadas: Romão Nascimento da Silva, Titular. Saulo Luiz Mateus Silva Almeida, Titular. Edilson Nascimento Pereira, suplente e Pedro da Silva Santana, suplente.

Art. 2º - O mandato dos membros do (CAE) Conselho de Alimentação Escolar, é de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução por igual período.

Art. 3º- O presidente e o vice-presidente do CAE devem ser eleitos pelos membros titulares, e não deverá recair entre os membros representantes do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Quijingue, 07 de Maio de 2021.

WELIGTON CAVALCANTE DE GOIS
Prefeito Municipal